

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO º 013/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº º 011/2021
CONTRATO Nº 2022/034

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representado neste ato pelo Sr. Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, residente na Rua Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, e, de outro lado a empresa, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.832.852/0001-48, estabelecida à RIO TAPAJOS N 180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DALVA ROCHA FERREIRA, residente na RUA RIO TAPAJÓS Nº180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, portador do(a) CPF 376.058.012-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ROCHA, residente na Av. José Neiva, nº 028, Comercial, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, portador do(a) CPF 707.196.592-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 66.510,89 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.
- 1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM DESCRIÇÃO/	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LÁSTICO 75G - Marca.: PLASTILIT Plástico PVC 75g	UNIDADE	25,00	4,390	109,75
011248 ADESIVO P	LÁSTICO 17G - Marca.: KRONA Plástico PVC 17g	UNIDADE	25,00	3,200	80,00
011293 Cadeado 2	0 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	11,890	118,90
Cadeado 2 011294 Cadeado 2 Cadeado 2	5 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	14,990	299,80
	0 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	15,450	309,00
011296 Cadeado 3 Cadeado 3	5 mm Cr - Marca.: PADO 5 mm Cr	UNIDADE	20,00	20,990	419,80
011310 Cal bran Cal bran	co 5 kg - Marca.: FORTEX	UNIDADE	150,00	9,490	1.423,50



r	
(	2
\	4

011321	Cordas em nylon / média - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	400,00	2,490	996,00
011322	Cordas em nylon / média Enxadas em aço - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	5,00	32,500	162,50
	Enxada enxada larga 2.0 em aço Facas para roçadeira - Marca.: COLLINS	UNIDADE	10,00	38,990	389,90
	Facas para roçadeira Fita veda rosca 18 mm X 25m - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	5,490	27,45
011330	Fita veda rosca 18 mm X 25m Interruptor simples redondo - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	3,250	65,00
	Interruptor simples redondo externo 6A com tecla		•		
011340	Interruptor 02 simples c/esp Marca.: PLUZIE Interruptor 02 simples 10A c/esp.	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
011343	Joelho interno preto ó - Marca.: KRONA Joelho interno preto ó	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
011347	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
011348	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 Joelho 90° soldável 20 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,460	36,80
011350	Joelho 90° soldável 20 mm Joelho esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
011351	Joelho esgoto 100 mm Joelho esgoto 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	1,790	14,32
011358	Joelho esgoto 40 mm Luvas de couro - Marca.: BOCAINA	PAR	100,00	14,950	1.495,00
	Luva de couro inteira punho 7 cm Petroleira Tam M Mangueira Preta « - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	250,00	1,480	370,00
	Mangueira Preta «				
011363	Mangueira Preta ó - Marca.: MEGA AMBIENTAL Mangueira Preta ó	METRO	100,00	1,950	195,00
011367	Pás cabo em Madeira - Marca.: TRAMONTINA Pá de bico com cabo de madeira de 120 cm	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
011369	Pincel « - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	2,950	44,25
011370	Pincel Tipo Trincha « Cabo plástico Pincel ó - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
	Pincel Tipo Trincha ó cabo plástico				
011378	Rastelos - Marca.: TRAMONTINA Rastelo metálico 22 dentes com cabo de 120cm	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
011379	Registro esf sold 32mm - Marca.: PLASTILIT Registro esf sold 32mm	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
011380	Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	29,500	295,00
011383	Registro esf sold 50mm Rodas para carrinhos de lixo - Marca.: FISCHER Roda Para Carrinhos De Lixo,200 Mm 02 Pç	UNIDADE	5,00	45,900	229,50
011388	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo - Marca.: VELO	LATA	5,00	105,000	525,00
011396	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: KOKAR	LATA	2,00	99,000	198,00
	Selador Acrílico com capacidade de 20lts				
	Selador Liquido Brilho - 20 Litros - Marca.: KOKAR Selador Liquido Brilho com capacidade de 20 lts	LATA	2,00	115,000	230,00
	Torneira plástica de « - Marca.: HERC Torneira plástica de «	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
011400	Torneira plástica de ó - Marca.: HERC Torneira plástica de ó	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
011401	Torneira plástica p/ lavatório - Marca.: HERC Torneira plástica para Lavatório 1/2" Branca	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
011411	Piso Esm. Cedasa 35x35 - Marca.: CEDASA Piso Esm. Cedasa 35x35	METRO	5,00	35,000	175,00
011415	juntapiso 5mm - Marca.: CORTAG	PACOTE	5,00	2,500	12,50
011419	juntapiso 5mm Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	40,00	21,000	840,00
011422	Roda Forro peças de 6 mt Chapa meia lua 5/16 - Marca.: METALURGICA	UNIDADE	50,00	16,990	849,50
011426	Chapa meia lua 5/16 Plug roscavel « - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	0,650	6,50
011429	Plug roscavel « Trincha Roma Média 1" 302 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
011431	Trincha Roma Média 1" 302 Telhas Plan (Barro) - Marca.: MOTTA	UNIDADE	3.000,00		
	Telhas Plan (Barro) Telhas Brasilite 2,44 x 0,50 - Marca.: BRASILIT		100,00	21,000	2.100,00
	Telhas Brasilite 2,44 x 0,50				
	LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO VEDA CALHA 280gm - Marca.: TECK BOND	PAR UNIDADE	400,00 50,00	5,740 15,200	2.296,00 760,00
	CORDA DE NILON 12MM - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	450,00	1,990	895,50
013323	Corda Nylon Trancada 12mm LIMATÃO - Marca.: KF	UNIDADE	20,00	6,480	129,60
	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: LIDER Vitrô de Aco Basculante Sem Grade Cinza 40x60 cm	UNIDADE	15,00		900,00
013328	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: METALU RGICA	UNIDADE	25,00	25,990	649,75
013329	Estribo chapa Chapa 3/16 x 35cm CORDA NAYLON 05 MM - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	500,00	1,000	500,00
	Corda de naylon trançada seda 0.5 Milímetros ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	35,00	1,790	62,65
	Abraçadeira Tipo D C/Cunha 1.1/2''. Cor: Sem Pintur Material: Aço Em Carbono Zincado		33,30	2,.30	02,00
013710		UNIDADE	240,00	1,150	276,00
	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: BOREAL CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: BOREAL		10,00 300,00	6,400 8,990	64,00 2.697,00
010127	INCLUDED ANTALOGUE PARTE		300,00	0,550	2.091,00



(	3	
	_	1

013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
013739	Caixa Passagem Sobrepor Tigre Cpt 30 Branco Pvc CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ELETROM Quadro de Distribuição para Disjuntores 16 NEMA/ 24 D		2,00	72,490	144,98
013750	com Barramento CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI Conector para aterramento 5/8" th-58	UNIDADE	2,00	7,990	15,98
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca: INTELLI Conector Derivação Perfurante 16-95-D 4-35mm	UNIDADE	2,00	10,990	21,98
013759	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PE TUBOS Eletroduto Rígido PVC Antichamas 1/2" Preto com Rosca Metros	UNIDADE 3	10,00	7,440	74,40
013761	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: PE TUBOS Eletroduto PVC Rígido Roscável 1 1/4"p com 3 metros	UNIDADE	10,00	14,980	149,80
013763	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: PE TUBOS ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PT. 1 . 1/2" 3 metros	UNIDADE	10,00	17,290	172,90
013765	ELETRODUTO PVC RIGHO ROSCAVEL PI. 1 . 1/2 5 metros ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4 - Marca.: PE TUBOS Eletroduto em Pvc Roscável 3/4" com 3 Metros	UNIDADE	10,00	7,980	79,80
	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 - Marca.: PE TUBOS INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A - Marca.: PLUZ	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	6,980 7,800	69,80 78,00
	Interruptor Duplo Com Tomada 10A INTERUPTOR VENICE DUPLO - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca .: PLUZIE	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	12,500 12,990	125,00 129,90
013784	Interruptor paralelo tomada 10A com placa 4x2 branco INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	9,890	98,90
013785	Interruptor Simples branca com placa de linha venice INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	11,700	117,00
	Interruptor Triplo - 3 Teclas Simples 10 a Com Placa Branco				
013800	LUVA DE PVC 3/4 - Marca.: KRONA Luva em PVC Eletroduto Roscável 3/4" - Bitola: 3/4 -Anti-Chama	UNIDADE ?.	100,00	1,340	134,00
013833	REFLETOR 400W E40 - Marca.: OLIVO Refletor De Aluminio Vapor Sodio 400w E40	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
013835	SOQUETE PORTCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECOR Soquete E27 Reforçado Porcelana Branca 4A/250V	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
013844	TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
013845	TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: IRIEL	UNIDADE	10,00	8,450	84,50
013847		a UNIDADE	5,00	8,000	40,00
013853	Tomada NBR - 20A 250V placa branca MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	200,00	0,960	192,00
013854	Mangueira Reforçada 1/2 Irrigação MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	200,00	1,570	314,00
013855	Mangueira Reforçada 3/4 para irrigação TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	5,550	55,50
013857	Torneira Para Pia 1/2 Plástico Branco. VASSOURÃO PARA LIMPESA - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
013872	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: IPCL aterial: PVC de alta resistência ú Finalidad Utilizada para aterramento	UNIDADE e:	35,00	4,550	159,25
013877	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca.: ELETROMAR DISJUNTOR BIPOLAR LN-21-20A LN-21-20A	UNIDADE	3,00	25,350	76,05
013879	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor bipolar 70a termomagnético	UNIDADE	2,00	37,530	75,06
013881	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor Bipolar Din Steck Curva 16A	UNIDADE	1,00	27,890	27,89
013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 20A	UNIDADE	1,00	29,890	29,89
013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A	UNIDADE	3,00	28,990	86,97
013884	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 40A	UNIDADE	1,00	27,490	27,49
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A	UNIDADE	2,00	117,300	234,60
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 20A	UNIDADE	2,00	39,810	79,62
013889		UNIDADE	3,00	41,080	123,24
	FITA ISOLANTE 5MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE		2,990	
013894 013895	FITA ISOLANTE 10 MTS - Marca.: ADERE FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: ADERE ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: R4	UNIDADE UNIDADE	3,00 10,00	3,990 6,890	
013903	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: R4 Roldana Plástica C/ Prego 30x30 Cinza	UNIDADE	200,00	0,360	72,00
013904 014987	Roldana Plástica C/ Prego 30x30 Cinza SOQUET COM RABICHO PRETO - Marca.: PLUZIE CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: LAMESA Cabo PP 3 x 2,5mm 500v indicado para ligação		70,00 1.000,00	3,690 7,900	258,30 7.900,00
014988	equipamentos elétricos móveis ou fixos CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: LAMESA Cabo PP 2 x 2,5mm indicado para ligação de equipament	METRO os	1.000,00	5,250	5.250,00
014991	elétricos móveis ou fixos LAMINA PARA ARCO DE SERRA - Marca.: NICHOLSON Lâmina para Serra 12 Pol. Fita Woodpecker Premium 6m 6D P		100,00	5,980	598,00
014999	TELHA MEDINDO 2,44 X 110 - Marca.: BRASILIT Telha Ondulada em Fibrocimento 6mm 2,44 X 1,10 Metr Cinza, Cinza, Brasilit		65,00	57,000	3.705,00
		UNIDADE UNIDADE	300,00 20,00		



(	4

	Marca.: CASCOREZ				
	Cola Branca PVA Extra 500g				
015025	VEDALIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: OTTO BAUMG Vedalit Aditivo Plastificante 1 Litro	FRASCO	45,00	15,000	675,00
015034	TELA GALINHEIRO 1 X 1.5 MT - Marca.: BELGO	METRO	100,00	6,000	600,00
015035	TELA GALINHEIRO 1 X 1.80 MT - Marca.: BELGO	METRO	100,00	7,500	750,00
015041	ARCO DE SERRA - Marca.: TOMPSON	UNIDADE	2,00	23,700	47,40
	Arco de Serra 12 Pol. Regulável				
015042	LIXA MASSA N° 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,850	212,50
	Lixa massa n° 80 3m				
015043	LIXA MASSA N° 50 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,850	212,50
	Lixa massa n° 50 3m				
015044	LIXA MASSA N° 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,980	245,00
	Lixa massa n° 100 3m				
015045	LIXA MASSA N° 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
	Lixa massa n° 120 3m		0.50		000 50
015046	LIXA MASSA N° 150 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,890	222,50
01 5 0 4 0	Lixa massa n° 150 3m LIXA MASSA N° 220 - Marca.: WORKER	INITDADE	350.00	0.000	222,50
013048	Lixa massa n° 220 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,890	222,30
015051	LIXA FERRO N° 50 - Marca.: WORKER	UNIDADE	180,00	2,590	466,20
013031	Lixa Ferro N° 50 3M	UNIDADE	180,00	2,390	400,20
015052	LIXA FERRO N° 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	150,00	2,340	351,00
013032	Lixa Ferro N° 80 3M	ONIDIIDE	130,00	2,340	331,00
015053	LIXA FERRO N° 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	2,210	552,50
013033	Lixa Ferro N° 100 3m	ONIDIIDD	230,00	2,210	332,30
015054	LIXA FERRO N° 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	2,280	570,00
010001	Lixa Ferro N° 120 3M	011121122	200,00	2,200	0,0,00
015055		UNIDADE	250,00	2,210	552,50
	Lixa Ferro N° 150 3m			-/	,
015056	VALVULA PARA TANQUE N° 8 - Marca.: LUCONE	UNIDADE	45,00	2,500	112,50
	Válvula PVC Para Tanque N° 8		, , , ,	,	,
015057		UNIDADE	10,00	16,450	164,50
	Válvula Americana Escoamento P/ Pia Cozinha 3.1/2 A	.ço			
	Inox.				
015058	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
	Rolo de lã extra longa e densa de 23mm				
015060	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	Suporte leve, resistente, material; aço galvanizad	.0,			
	largura: 24cm				
015061	ROLO 9 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
	Rolo de Lã Poliéster de Microfibra Seda 9cm com Cabo				
	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	10,00	175,000	1.750,00
	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
	ENGATE 50 CM - Marca.: LUCONE	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
	TUBO DE DESPEJO COM UNHO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
	ESPUDE PARA VASO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO - Marca.: CISER	UNIDADE	5,00	1,750 4,900	8,75 931,00
	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	190,00	0,300	240,00
		PAR	800,00 450,00	5,200	2.340,00
	REFLETOR LED 10V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	35,00	28,500	997,50
002307	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PA		33,00	20,300	<i>551,</i> 30
	ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO				
	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS	-			
	1.20012141910 DB DBNO INOVELO				

VALOR GLOBAL R\$ 66.510,89

- 1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.
- 1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:



2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

### 5

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até 08 de Abril de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.
- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.144,28, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.226,42, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 652,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.025,40, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 8.065,77, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00 Material de R\$ 12.915,85, Exercício 2022



Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.096,91, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.199,26, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 2.209,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 2.976,00 .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente n° 25.105-4, Agência 2786-3 do Banco Brasil.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.
- II Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



- 6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;
- 6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
- 6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia PA;
- 6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4.não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 8
- 8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.
- 8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.
- 8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- 8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).



8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
- 9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
- 9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- 9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
- 9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



- 9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

#### 10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.2. MULTA
- O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:
- 10.3. MULTA MORATÓRIA
- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.
- 10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL
- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10



#### 10.5. SUSPENSÃO

11

- 10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia PA destinase a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
- 10.5.2. Por 6 (seis)meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 10.5.3. Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.
- 10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- IV Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;
- 10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12

- 11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.
- 11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 08 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72 CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ 17.832.852/0001-48 CONTRATADO(A)

Testemunhas:



1			
2.			

12